

**PREFEITURA DE IBIRUBÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 98/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias. **Início das Propostas: 14:00h do dia 12/03/2024 até às 07:59h do dia 26/03/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 26/03/2024**, todos via portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) / [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) / [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 12 de março de 2024.

***VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER***  
Agente de contratação / Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
13/2024

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

**OBJETO**  
Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 467.902,61

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 26/03/2024 às 08h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**  
aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO .....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	12
11. DOS RECURSOS .....	12
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	13
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	14
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**  
(Processo Administrativo nº 17-2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.11 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.2 Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>: Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação,

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br). Como ainda não possuímos protocolo

eletrônico deve ser de forma presencial através do setor de protocolos a solicitação de cópias que devem ser custeadas pelo requerente.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá, 12 de março de 2024.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Agente de contratação / Pregoeira

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ibirubá-RS, conforme especificações descritas neste Termo.
- 1.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns, decorrente de necessidades permanentes do seu uso e consumo pelas Secretarias Municipais, conforme justificativa constante neste termo.
- 1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, e o quantitativo estimado para o presente processo licitatório serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento futuro.
- 1.4. Este termo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação:

2.1.1. Tal contratação tem a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais, a fim de suprir as necessidades diárias do uso de materiais de expediente pela Administração Pública, as quais requerem uso desse objeto para manterem os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, prosseguindo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Assim sendo, há motivação para licitar material de expediente, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera administrativa do Município de Ibirubá-RS, para o exercício de 2024. Justifica-se a aquisição do material de consumo contínuo para suprimento das Secretarias, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2.2. Em relação ao parcelamento ou não do objeto, neste caso o mesmo não poderá ser em lote, pois iria ferir os princípios da economicidade e da competitividade, pois nem todas as empresas comercializam a totalidade dos produtos, fazendo com que houvesse restrição ao direito de participação dos mesmos. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores. Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que se impõe a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247).*

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes no instrumento da Ata de Registro de Preços e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- 3.1. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente objeto.
- 3.2. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

3.3. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de:

**3.3.1. 05 (cinco) dias úteis, após a formalização do pedido por parte da Secretaria solicitante, para todos os produtos;**

**Locais de entrega:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – SETOR DE ALMOXARIFADO**

**Rua Dumoncel Filho, 1042 – Centro – Ibirubá – RS**

**- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**Rua Firmino de Paula, 1023 – Centro – IBIRUBÁ – RS**

**- SECRETARIA DA SAÚDE**

**Rua Mauá, 940 – Centro – Ibirubá – RS**

3.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

3.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

3.8. Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

3.9. Indicar preposto, o qual responderá perante o Contratante.

3.10. Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

3.11. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

3.12. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

3.13. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

3.14. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

#### 6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis abaixo:**

**6.6.1. Pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Leila Cristina Lemos Spiebbe – Agente de Fiscalização;**

**6.6.2. Pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto: Vanessa Schussler - Auxiliar Administrativa;**

**6.6.3. Pela Secretaria de Saúde: Angela Birkhan - Auxiliar Administrativa;**

**6.6.4. Pela Secretaria da Fazenda: Carolina Elicker – Agente de Fiscalização;**

6.6.5. Pela Secretaria de Administração e Planejamento – Clarete Soldin Schumann – Auxiliar Administrativa.

6.6.6. Pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação: Daiane Karine Camargo – Auxiliar Administrativa.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao Secretário Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. O Secretário Municipal acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7.7. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato/ata.

6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

7.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos produtos fornecidos, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do objeto, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número da ata, do pregão, da nota empenho e da autorização de fornecimento.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.

7.4. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Apresentar sempre que solicitada, durante a vigência da ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

8.2. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos produtos, o CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final após saneadas as deficiências apresentadas.

8.4. Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos entregues, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

8.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a entrega de produtos com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.6. Do recebimento

8.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.6.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e Secretaria.

8.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

#### 8.7. Do Faturamento

8.7.1. Após comunicação do fiscal e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Ibirubá, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 8.8. Das condições de pagamento

8.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela quantidade do produto efetivamente entregue, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da efetiva entrega dos produtos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

8.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE conforme legislação pertinente.

8.8.6. No pagamento dos produtos descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

#### 9. DO QUANTITATIVO:

No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, vale esclarecer que o mesmo advém das solicitações planejadas e informadas pelas Secretarias Municipais, conforme listas de quantitativo em anexo. A Administração obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades rotineiras.

#### 10. DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS E ESTIMATIVA DE PREÇO:

Realizou-se pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto ao Licitacon, conforme documentos juntados ao termo de referência, apurando-se a seguinte média aritmética:

## RELAÇÃO DE PRODUTOS:

Itens	Descrição	Unid.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	<b>ALFINETE</b> , cabeça n.º 29, caixa c/ 50g ou 620 pçs aprox	Cx	02	62	5,70	353,40
2	<b>APONTADOR METÁLICO</b>	Unid	10	916	6,08	5.569,28
3	<b>ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (CAIXA)</b> , revestida em cartão Kraft. Tamanho gigante. Dimensões: 24cm x 24cm x 36 cm	Unid	05	70	3,30	231,00
4	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA</b> com aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm, cores diversas	Unid	20	360	5,86	2.109,60
5	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL LISO (COR AZUL/BRANCO/PRETO/ROSA/AMARELO/VERMELHO/DOURADO/SORTIDO) - PACOTE COM 50 UNIDADES</b>	Pct	50	1080	15,12	16.329,60
6	<b>BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 POSTIT</b>	Unid	20	820	7,50	6.150,00
7	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA (Nº 40) CAIXA COM 40 UNIDADES</b>	Cx	10	92	18,40	1.692,80
8	<b>CADERNO GRANDE (96 FLS - COM ESPIRAL)</b>	Unid	10	686	8,70	5.968,20
9	<b>CADERNO PEQUENO (48 FLS - BROCHURA)</b>	Unid	10	781	4,17	3.256,77
10	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> transparente com tampa, desmontável, de Polipropileno com pegadores e plástico na lateral, Capacidade 30 lts.	Unid	10	262	30,00	7.860,00
11	<b>CANETA DETECTORA DE CÉDULAS FALSAS</b>	Unid	01	2	15,70	31,40
12	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL</b> , 0,7, de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades	Cx	10	107	26,00	2.782,00
13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA</b> , 0,7, de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades.	cx	05	54	27,60	1.490,40

14	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, 0.7,</b> de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades.	cx	<b>05</b>	72	27,90	2.008,80
15	<b>CANETA HIDROCOR,</b> conjunto com 12 unidades que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, não tóxica, pontas redondas, não mancha a roupa. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster. Validade mínima de 18 meses a contar data da entrega. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster.	cj	<b>10</b>	401	46,80	18.766,80
16	<b>CANETA MARCA TEXTO - cores amarelo ou verde</b>	Unid	10	856	1,04	890,24
17	<b>CAÑETA PERMANENTE PARA CD PRETA - PONTA MÉDIA</b>	Unid	02	113	2,24	253,12
18	<b>CANETA PERMANENTE PARA CD VERMELHA - PONTA FINA</b>	Unid	02	103	2,24	230,72
19	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor azul,</b> ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	10	373	14,36	5.356,28
20	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor preto,</b> ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	10	373	14,36	5.356,28
21	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor vermelho,</b> ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	05	173	14,36	2.484,28
22	<b>CARTOLINA AMARELA/AZUL/BRANCA/ROSA/VERDE 500x660 (mm)</b>	Unid	100	10477	0,83	8.695,91
23	<b>CARTOPLEX AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/ROSA/VERDE/VERMELHO 500x660 (mm)</b>	Unid	50	4107	2,66	10.924,62
24	<b>CLIPS METÁLICOS Nº 02,</b> fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com 100 unids.	cx	10	523	3,98	2.081,54
25	<b>CLIPS METÁLICOS Nº 08,</b> fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com 25 unids	cx	10	448	4,60	2.060,80
26	<b>COLA BASTÃO -</b> base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade não ressecável . Tubo 10g	Unid	10	912	1,06	966,72
27	<b>COLA BASTÃO -</b> base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade não ressecável . Tubo 40g	Unid	10	1135	3,40	3.859,00
28	<b>COLA BRILHO (25 g cada)-conjunto com 6</b>	Cj	05	260	6,60	1.716,00
29	<b>COLA COLORIDA (25 g cada)-conjunto com 6</b>	Cj	10	260	6,90	1.794,00
30	<b>COLA DE CONTATO MULTIUSO INSTANTÂNEA PARA E.V.A -</b> Peso Líq. 90g	Unid	10	670	1,80	1.206,00
31	<b>COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA, (40GR). À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA/COLAR PAPEL,</b>	Unid	10	2385	1,08	2.575,80

	DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO/BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTO/NÃO ESCORRER E NÃO ENXARCAR O PAPEL QUANDO APLICA. EMBALAGEM 40g					
32	<b>COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA, (KG).</b> À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA/COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO.BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG	Unid	05	177	20,23	3.580,71
33	<b>COLA INSTANTÂNEA PARA USO GERAL</b> COMO PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL. COM TAMPA TIPO SISTEMA ANTI-VAZAMENTO E BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 5G	Unid	05	231	9,88	2.282,28
34	<b>COLA PARA ARTESANATO 500 gr</b>	Unid	02	130	14,76	1.918,80
35	<b>COLA SILICONE FINO (8mmx30cm)-REFIL</b>	Unid	50	8050	0,62	4.991,00
36	<b>COLA SILICONE GROSSO (11mmx30cm)-REFIL</b>	Unid	10	1550	0,94	1.457,00
37	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 07.</b> Caixa com 72 unids	Cx	01	36	8,82	317,52
38	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml.	Unid	10	862	1,79	1.542,98
39	<b>E.V.A AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/LILÁS/MARROM/NUDE/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO LAVÁVEL, ATÓXICO; DIMENSÕES: 600X400X2MM</b>	Unid	10	2145	2,90	6.220,50
40	<b>ENVELOPE (11cm x 23cm)</b>	Unid	10	2605	0,13	338,65
41	<b>ENVELOPE (9cm x 14cm).</b> Cor branca	Unid	10	355	0,09	31,95
42	<b>ENVELOPE BRANCO/TAMANHO OFÍCIO (26cm x 36cm)</b>	Unid	10	3045	0,31	943,95
43	<b>ENVELOPE PARDO (18cm x 25cm)</b>	Unid	50	1955	0,31	606,05
44	<b>ENVELOPE PARDO/TAMANHO OFICIO (26cmx36cm)</b>	Unid	10	1970	0,40	788,00
45	<b>ESTILETE PLÁSTICO GRANDE 18mm,</b> com trava, lâmina de carbono extensível, pontas removíveis	Unid	05	123	12,24	1.505,52
46	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA,</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDA DAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO O REFORÇO DA INCLANAÇÃO PRINCIPAL. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RASURAS OURECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO N A EXTREMIDADE DO CORPO.	Unid	<b>01</b>	88	1,33	117,04
47	<b>FITA ADESIVA CREPE LARGA - 45 mm X 50 mm</b>	Unid	10	1033	4,50	4.648,50
48	<b>FITA ADESIVA CREPE.</b> Tamanho: 18mm x 50mm	Unid	10	1028	2,94	3.022,32
49	<b>FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE,</b> rolo pequeno. Tamanho 12mm x 10m.	Unid	10	917	0,60	550,20
50	<b>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 45mm X 50m</b>	Unid	10	947	4,33	4.100,51
51	<b>FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO CREPE MARROM - 48mm x 50m</b>	Unid	05	162	2,97	481,14
52	<b>FITA CORRETIVA COM TAMPA DESLIZANTE; GRIP EMBORRACHADO PARA MELHOR APLICAÇÃO COM 5MMX5.5MM</b>	Unid	05	257	5,10	1.310,70
53	<b>FITA DUPLA FACE -</b> fabricada em papel, coberta com adesivo, com rolos de 30m e medida de 18mm	Unid	05	217	7,89	1.712,13

54	<b>FITA DUREX ESTREITA ROLO GRANDE TRANSPARENTE</b> - 65m	Unidade	05	242	2,30	556,60
55	<b>FOLHA COLORIDA TAM A4 - AZUL/SALMÃO/AMARELA/VERDE</b> - PACOTE COM 100 FOLHAS	pc	05	170	25,99	4.418,30
56	<b>FOLHA DE OFÍCIO TAM A4 - BRANCA</b> - PACOTE COM 500 FOLHAS	pc	200	3013	21,27	64.086,51
57	<b>FOLHA DE OFÍCIO TAM A4 - RECICLADA</b> PACOTE COM 500 FOLHAS	pc	05	75	29,90	2.242,50
58	<b>FOLHA SULFITE 60 - AMARELA/AZUL/BRANCA/SALMÃO/VERDE</b> PACOTE COM 100 FOLHAS	pc	10	703	13,60	9.560,80
59	<b>GIZ BRANCO</b> cx com 50 unidades	cx	10	630	13,70	8.631,00
60	<b>GIZ COLORIDO</b> cx com 50 unidades	cx	05	210	17,90	3.759,00
61	<b>GIZÃO DE CERA</b> cx com 06 unidades	cx	05	100	9,90	990,00
62	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> metálico, capacidade para grampear até 100 folhas de 75 g/m2. Pintura epóxi(liquida); Apoio da base material plástico polietileno; Fabricado em chapa de aço com mola resistente com retração automática. Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura, grampo aberto e fechado - grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6. Dimensão: 20 x 5 x 9mm.	Unid	01	56	49,40	2.766,40
63	<b>GRAMPEADOR MÉDIO de mesa</b> , Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada. Dimensão 14 cm.	Unid	01	99	29,40	2.910,60
64	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - caixa c/ 1000 unids.	cx	05	305	3,98	1.213,90
65	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - caixa c/ 5000 unids	cx	05	417	11,82	4.928,94
66	<b>GRAMPO PARAS PASTAS</b> , tipo trilho 80mm, fabricado com chapa de aço revestida - caixa com 50 unidades.	cx	10	110	22,30	2.453,00
67	<b>LÂMINAS DE ESTILETE 18MM C/ 10 Un</b>	cx	05	167	5,29	883,43
68	<b>LÁPIS DE COR GRANDE (SEXTAVADO)</b> CAIXA COM 12, que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar. características gerais: ponta mais resistente, fácil de apontar. recomendado para maiores de três anos.	cx	05	312	16,72	5.216,64
69	<b>LÁPIS PRETO nº 2</b> . Caixa contendo 144 unidades, que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza da grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado; em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EN 71.	cx	05	55	184,32	10.137,60
70	<b>LIVRO ATA, CAPA DURA, PAUTADO, FORMATO 205x305mm, COM 200 FOLHAS. COR CAPA: PRETA</b>	Unid	01	52	16,98	882,96
71	<b>MASSA DE MODELAR (90 g)</b> cores diversas	Unid	10	630	9,90	6.237,00

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

72	<b>MOLHA DEDO</b> em gel atóxico, odor agradável, não mancha papel, Peso Líq. 12g	Unid	05	110	4,86	534,60
73	<b>PALITO DE CHURRASCO</b> 4x250mm - pacote com 100 und	Pct	10	710	6,90	4.899,00
74	<b>PALITO DE PICOLÉ</b> 12cm x 8mm - pacote com 100 und	Pct	10	700	6,08	4.256,00
75	<b>PAPEL ADESIVO</b> (TRANSPARENTE - TIPO CONTACT - 25m x 450mm)	Unid	05	215	9,90	2.128,50
76	<b>PAPEL CREPOM AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/MARROM/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO</b> 48cm x 2M	Unid	50	8140	1,12	9.116,80
77	<b>PAPEL DOBRADURA AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/PRETO/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO</b> 500x600 (mm)	Unid	50	4320	0,73	3.153,60
78	<b>PAPEL DUPLA FACE AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO</b>	Unid	50	8450	0,97	8.196,50
79	<b>PAPEL LAMINADO AMARELO/AZUL/DOURADO/PRATEADO/VERDE/VERMELHO</b> folha 40x60 cm	Unid	50	1230	1,47	1.808,10
80	<b>PAPEL PARDO (60 cm x 250 m) Bobina</b>	Bobina	01	47	109,00	5.123,00
81	<b>PAPEL PARDO KRAFT (120 cm x 250 m) Bobina</b>	Bobina	01	47	302,33	14.209,51
82	<b>PASTA AZ</b> (28 cm x 35 cm - lombo 8cm) - dorso largo, tamanho ofício	Unid	10	242	2,46	595,32
83	<b>PASTA CATÁLOGO</b> COM 50 folhas plásticas transparentes, tamanho ofício	Unid	05	153	41,68	6.377,04
84	<b>PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO.</b> Tamanho 3x335x235mm. Cores Diversas	Unid	10	782	2,21	1.728,22
85	<b>PASTA SANFONADA</b> , com 12 divisórias. Tamanho A4	Unid	05	194	29,27	5.678,38
86	<b>PASTA SUSPensa Kraft.</b> Tamanho 360x240mm 170g. Haste Plástica c/ arame. Acompanha: Visor, Etiqueta e grampo Plástico	Unid	10	700	2,05	1.435,00
87	<b>PERCEVEJO</b> latonado caixa com 100 unidades. Descrição: Composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, pontas perfurantes.	Cx	05	190	2,90	551,00
88	<b>PERFURADOR METÁLICO; 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 6MM E ATÉ 20 FOLHAS; RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL; DEPÓSITO DE COLETA; DIMENSÕES: 91X112X5MM</b>	Unid.	01	80	35,10	2.808,00
89	<b>PILHA ALCALINA AA, 1,5V (PEQUENA) ABNT/IEC LR3:</b> A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE.	Unid	10	868	3,22	2.794,96
90	<b>PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PALITO) ABNT/IEC LR3:</b> A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE.	Unid	10	568	4,30	2.442,40
91	<b>PILHA MÉDIA 1,5V 1LPR14S C</b>	Unid	02	108	5,99	646,92
92	<b>PINCEL ATÔMICO (CANETÃO).</b> TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, PONTA GROSSA de feltro e tinta a base de álcool, 2,0mm / 6CORES. Escreve em diversas superfícies: madeira e papelao, metal e plastico.	Unid	10	850	2,70	2.295,00
93	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 08</b>	Unid	10	635	1,87	1.187,45
94	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 14</b>	Unid	10	535	2,07	1.107,45
95	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 24</b>	Unid	05	385	3,99	1.536,15
96	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE</b>	Unid	01	58	59,90	3.474,20
97	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA</b>	Unid	05	158	44,80	7.078,40
98	<b>RÉGUA 30cm TRANSPARENTE</b>	Unid	05	212	1,33	281,96
99	<b>SACO TRANSPARENTE - para colocar folhas de ofício</b>	Pct	05	60	65,50	3.930,00

	22x30cm - pacote com 100 unidades					
100	<b>TECIDO TNT AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/MARROM/PRETO/ ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO - 1,4m de altura</b>	metro	100	5690	1,48	8.421,20
101	<b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX (13cm)</b>	Unid	05	331	4,80	1.588,80
102	<b>TESOURA GRANDE - Tam. Aprox. 20cm</b>	Unid	01	92	19,90	1.830,80
103	<b>TINTA GUACHE AMARELA/AZUL CLARO/AZUL/BRANCA/LARANJA/PRETA/VERDE CLARO/VERDE/VERMELHA/ TUBOS DE 250gr</b>	Unid	10	1745	3,20	5.584,00
104	<b>TINTA PARA CARIMBO PRETO - 42mL</b>	Unid	01	39	3,55	138,45
105	<b>TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - 42mL</b>	Unid	01	15	3,55	53,25
106	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ml</b>	Unid	01	70	5,32	372,40
107	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ml</b>	Unid	01	70	5,32	372,40
108	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ml</b>	Unid	05	70	5,32	372,40
109	<b>PAPEL CELOFANE - formato 50/70cm AMARELO/AZUL/VERDE/VERMELHO</b>	Unid	30	1300	1,50	1.950,00
110	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL DECORADO - azul com bolas pretas, tam nº 10 - Pacote com 25 unidades</b>	Pct	10	120	23,99	2.878,80
111	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL DECORADO - rosa com bolas pretas, tam nº 10 - Pacote com 25 unidades</b>	Pct	10	120	23,99	2.878,80
112	<b>BATERIA ALCALINA 9V</b>	Unid	01	9	19,95	179,55
113	<b>FITA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE PATRIMÔNIO COMPATÍVEL BRODER TZE 231, KZE, COMPATÍVEL PT2730, BRANCA 18MM</b>	Unid	01	20	21,31	426,20
114	<b>CADERNO GRANDE (96 FLS - COM ESPIRAL). CAPA DURA. Formato: 200mmx275mm</b>	Unid	10	410	9,98	4.091,80
115	<b>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS</b>	Unid	01	63	39,90	2.513,70
116	<b>PILHA 3V CR 2032 PARA BALANÇAS - (REDONDA)</b>	Unid	10	500	9,10	4.550,00
117	<b>Toner compatível com impressora Brother DCP 2540</b>	Unid	01	08	41,48	331,84
118	<b>Toner compatível com impressora Brother MFC 127000W</b>	Unid	01	08	48,62	388,96
119	<b>Toner compatível com impressora Brother DCP 8060</b>	Unid	01	06	63,09	378,54
120	<b>Toner compatível com impressora HP Pro 4003dw</b>	Unid	01	20	129,47	2.589,40
121	<b>Toner compatível com impressora HP Laser Jet P1005</b>	Unid	01	08	34,02	272,16
122	<b>Toner compatível com impressora Xerox Laser 3025/3025</b>	Unid	01	16	45,95	735,20
123	<b>Toner compatível com impressora Samsung SCX 3200</b>	Unid	01	20	60,12	1.202,40
124	<b>Toner compatível com impressora Samsung ML 2156W</b>	Unid	01	40	55,51	2.220,40
125	<b>Toner compatível com impressora Samsung M 2070W</b>	Unid	01	100	52,49	5.249,00
126	<b>Toner compatível com impressora Xerox Phaser 3260</b>	Unid	01	24	51,03	1.224,72
127	<b>Toner compatível com impressora Ricoh SP 377</b>	Unid	01	20	123,24	2.464,80
128	<b>Cartuchos pretos compatível com a impressora HP Photosmart</b>	Unid	01	08	84,76	678,08
129	<b>Cartuchos coloridos compatível com a impressora HP Photosmart</b>	Unid	01	12	170,10	2.041,20
130	<b>Bloco Auto Adesivo 3x6,5 Postit</b>	Unid	05	50	13,92	696,00
131	<b>Bloco Auto Adesivo 7,5x7,5 Postit</b>	Unid	05	100	19,21	1.921,00
132	<b>Papel A3 gramatura 75. Pct. Com 500 folhas</b>	Pct	03	30	64,99	1.949,70
133	<b>Folha Imantada A4</b>	Unid	05	50	3,44	172,00
134	<b>Fítilho Pástico diversa cores. Rolo com 150m.</b>	RI	01	25	19,50	487,50
135	<b>Barbante algodão 24 fios. Rolo com 500m.</b>	RI	01	10	79,80	798,00
136	<b>Embalagem plástica transparente 70x45 Pct com 10 unidades</b>	Pct	01	50	8,90	445,00
137	<b>Cartucho impressora laser jet pro MFP M127FN – modelo CF283A</b>	Unid	01	10	48,90	489,00

138	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo colorido 22/28/57 – original	Unid	01	05	87,22	436,10
139	Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo preto 21B – original	Unid	01	08	68,36	546,88
140	Cartucho impressora Xerox MP10119052790462 – modelo toner 3020/3025	Unid	01	36	41,66	1.499,76
141	Cartucho impressora Xerox Workcentre – modelo toner WC 3215	Unid	01	06	42,50	255,00
142	Cartucho impressora HP LaserJet P1505 – modelo Toner 435A/436A/285A/278A	Unid	01	06	32,46	194,76
143	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516–modelo colorido 662 XL–original	Unid	01	05	89,01	445,05
144	Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516–modelo preto 662 XL–original	Unid	01	08	102,52	820,16

TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 467.902,61

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2015, 2056, 2052, 2112, 2133, 2128

Rubrica: 339030.00000000

#### 12. RESPONSABILIDADE POR DANOS:

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

#### 13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 13.1. Habilitação Jurídica:

13.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 13.2. Regularidade Fiscal:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

13.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

13.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

##### 13.3. Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

##### 13.3.2. DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Ibirubá, 12 de março de 2024.

Elaborado por:

Secretaria da Administração e Planejamento

**ANEXO II  
PROPOSTA FINANCEIRA**

<b>Fornecedor:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	
<b>C.C.:</b>		
<b>Contato telefônico:</b>		<b>Email:</b>
<b>Identificação representante legal:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	

**Registro de Preços, visando a futura aquisição de materiais de expediente para atender as demandas das Secretarias.**

Itens	Descrição	Unid.	QUANT. MÍNIMO	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>ALFINETE</b> , cabeça n.º 29, caixa c/ 50g ou 620 pçs aprox	Cx	02	62		
2	<b>APONTADOR METÁLICO</b>	Unid	10	916		
3	<b>ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (CAIXA)</b> , revestida em cartão Kraft. Tamanho gigante. Dimensões: 24cm x 24cm x 36 cm	Unid	05	70		
4	<b>ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICA</b> com aproximadamente 360mm x 250mm x 130mm, cores diversas	Unid	20	360		
5	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL LISO (COR AZUL/BRANCO/PRETO/ROSA/AMARELO/VERMELHO/DOURADO/SORTIDO) - PACOTE COM 50 UNIDADES</b>	Pct	50	1080		
6	<b>BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 POSTIT</b>	Unid	20	820		
7	<b>BORRACHA ESCOLAR BRANCA (Nº 40) CAIXA COM 40 UNIDADES</b>	Cx	10	92		
8	<b>CADERNO GRANDE (96 FLS - COM ESPIRAL)</b>	Unid	10	686		
9	<b>CADERNO PEQUENO (48 FLS - BROCHURA)</b>	Unid	10	781		
10	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> transparente com tampa, desmontável, de Polipropileno com pegadores e plástico na lateral, Capacidade 30 lts.	Unid	10	262		
11	<b>CANETA DETECTORA DE CÉDULAS FALSAS</b>	Unid	01	2		
12	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, 0,7</b> , de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades	Cx	10	107		

13	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, 0.7</b> , de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades.	cx	<b>05</b>	54		
14	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, 0.7</b> , de cor, tipo esferográfica, traço fino: 0.7 mm, ponta fina com escrita macia. Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa antiasfixiante. Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa removível e haste para fixação em bolso, possuindo escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado. Não possuindo folga que permita retração da ponta durante a escrita e possuir ainda as seguintes características: que escreva, comprovadamente, mais que 2000 metros; que tenha data de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Por ser um produto a ser oferecido a crianças, a empresa vencedora deste item deverá apresentar, no ato da entrega, a Certificação do INMETRO ou laudo de toxicidade com identificação de teor de metais pesados dos seus componentes, em conformidade com a NBR 11786/03 - Segurança de Brinquedos, caixa com 50 unidades.	cx	<b>05</b>	72		
15	<b>CANETA HIDROCOR</b> , conjunto com 12 unidades que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, não tóxica, pontas redondas, não mancha a roupa. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster. Validade mínima de 18 meses a contar data da entrega. Composição: Água, pigmentos, glicóis, resinas termoplásticas e fibra de poliéster.	cj	<b>10</b>	401		
16	<b>CANETA MARCA TEXTO - cores amarelo ou verde</b>	Unid	10	856		
17	<b>CANETA PERMANENTE PARA CD PRETA - PONTA MÉDIA</b>	Unid	02	113		
18	<b>CANETA PERMANENTE PARA CD VERMELHA - PONTA FINA</b>	Unid	02	103		
19	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor azul</b> , ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	10	373		
20	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor preto</b> , ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	10	373		
21	<b>CANETÃO PARA QUADRO BRANCO, Cor vermelho</b> , ponta 4,5 mm, tinta de secagem rápida e fácil remoção.	Unid	05	173		
22	<b>CARTOLINA AMARELA/AZUL/BRANCA/ROSA/VERDE 500x660 (mm)</b>	Unid	100	10477		
23	<b>CARTOPLEX AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/ROSA/VERDE/VERMELHO 500x660 (mm)</b>	Unid	50	4107		
24	<b>CLIPS METÁLICOS Nº 02</b> , fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com	cx	10	523		

	100 unids.					
25	<b>CLIPS METÁLICOS Nº 08</b> , fabricado com arame de aço revestido, niquelado, resistente à oxidação, sem rebarbas, embalado em sachê plástico lacrado - Caixa com 25 unids	cx	10	448		
26	<b>COLA BASTÃO</b> - base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade não ressecável . Tubo 10g	Unid	10	912		
27	<b>COLA BASTÃO</b> - base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade não ressecável . Tubo 40g	Unid	10	1135		
28	<b>COLA BRILHO</b> (25 g cada)-conjunto com 6	Cj	05	260		
29	<b>COLA COLORIDA</b> (25 g cada)-conjunto com 6	Cj	10	260		
30	<b>COLA DE CONTATO MULTIUSO INSTANTÂNEA PARA E.V.A</b> - Peso Líq. 90g	Unid	10	670		
31	<b>COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA, (40GR)</b> . À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA/COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO/BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTO/NÃO ESCORRER E NÃO ENXARCAR O PAPEL QUANDO APLICA. EMBALAGEM 40g	Unid	10	2385		
32	<b>COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA, (KG)</b> . À BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA/COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO.BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG	Unid	05	177		
33	<b>COLA INSTANTÂNEA PARA USO GERAL COMO PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO, PAPEL</b> . COM TAMPA TIPO SISTEMA ANTI-VAZAMENTO E BICO APLICADOR. EMBALAGEM DE 5G	Unid	05	231		
34	<b>COLA PARA ARTESANATO 500 gr</b>	Unid	02	130		
35	<b>COLA SILICONE FINO</b> (8mmx30cm)-REFIL	Unid	50	8050		
36	<b>COLA SILICONE GROSSO</b> (11mmx30cm)-REFIL	Unid	10	1550		
37	<b>COLCHETE DE AÇO METÁLICO N.º 07</b> . Caixa com 72 unids	Cx	01	36		
38	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> para erros mecanográficos e manuais, base de água, secagem rápida, atóxico, inodoro, aquoso, em frasco de 18ml.	Unid	10	862		
39	<b>E.V.A AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/LILÁS/MARROM/NUDE/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO LAVÁVEL, ATÓXICO; DIMENSÕES: 600X400X2MM</b>	Unid	10	2145		
40	<b>ENVELOPE (11cm x 23cm)</b>	Unid	10	2605		
41	<b>ENVELOPE (9cm x 14cm)</b> . Cor branca	Unid	10	355		
42	<b>ENVELOPE BRANCO/TAMANHO OFÍCIO</b> (26cm x 36cm)	Unid	10	3045		
43	<b>ENVELOPE PARDO (18cm x 25cm)</b>	Unid	50	1955		
44	<b>ENVELOPE PARDO/TAMANHO OFICIO</b> (26cmx36cm)	Unid	10	1970		
45	<b>ESTILETE PLÁSTICO GRANDE 18mm</b> , com trava, lâmina de carbono extensível, pontas removíveis	Unid	05	123		
46	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA</b> , CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDA DAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO O REFORÇO DA INCLANAÇÃO PRINCIPAL. DEVERÁ SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO	Unid	01	88		

	NS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃO POUCO RASURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO.					
47	<b>FITA ADESIVA CREPE LARGA - 45 mm X 50 mm</b>	Unid	10	1033		
48	<b>FITA ADESIVA CREPE. Tamanho: 18mm x 50mm</b>	Unid	10	1028		
49	<b>FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE, rolo pequeno. Tamanho 12mm x 10m.</b>	Unid	10	917		
50	<b>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE - 45mm X 50m</b>	Unid	10	947		
51	<b>FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO CREPE MARROM - 48mm x 50m</b>	Unid	05	162		
52	<b>FITA CORRETIVA COM TAMPA DESLIZANTE; GRIP EMBORRACHADO PARA MELHOR APLICAÇÃO COM 5MMX5.5MM</b>	Unid	05	257		
53	<b>FITA DUPLA FACE - fabricada em papel, coberta com adesivo, com rolos de 30m e medida de 18mm</b>	Unid	05	217		
54	<b>FITA DUREX ESTREITA ROLO GRANDE TRANSPARENTE - 65m</b>	Unidade	05	242		
55	<b>FOLHA COLORIDA TAM A4 - AZUL/SALMÃO/AMARELA/VERDE - PACOTE COM 100 FOLHAS</b>	pc	05	170		
56	<b>FOLHA DE OFÍCIO TAM A4 - BRANCA - PACOTE COM 500 FOLHAS</b>	pc	200	3013		
57	<b>FOLHA DE OFÍCIO TAM A4 - RECICLADA PACOTE COM 500 FOLHAS</b>	pc	05	75		
58	<b>FOLHA SULFITE 60 - AMARELA/AZUL/BRANCA/SALMÃO/VERDE PACOTE COM 100 FOLHAS</b>	pc	10	703		
59	<b>GIZ BRANCO cx com 50 unidades</b>	cx	10	630		
60	<b>GIZ COLORIDO cx com 50 unidades</b>	cx	05	210		
61	<b>GIZÃO DE CERA cx com 06 unidades</b>	cx	05	100		
62	<b>GRAMPEADOR GRANDE</b> metálico, capacidade para grampear até 100 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> . Pintura epóxi (líquida); Apoio da base material plástico polietileno; Fabricado em chapa de aço com mola resistente com retração automática. Base para alojar grampo com 2,0mm de espessura, grampo aberto e fechado - grampeia até 25fls e alfineta até 15fls. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6. Dimensão: 20 x 5 x 9mm.	Unid	01	56		
63	<b>GRAMPEADOR MÉDIO de mesa</b> , Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para 1/2 pente de grampos; Bigorna de duas funções; Corpo plástico e base emborrachada. Dimensão 14 cm.	Unid	01	99		
64	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - caixa c/ 1000 unids.</b>	cx	05	305		
65	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - caixa c/ 5000 unids</b>	cx	05	417		
66	<b>GRAMPO PARAS PASTAS</b> , tipo trilho 80mm, fabricado com chapa de aço revestida - caixa com 50 unidades.	cx	10	110		
67	<b>LÂMINAS DE ESTILETE 18MM C/ 10 Un</b>	cx	05	167		
68	<b>LÁPIS DE COR GRANDE (SEXTAVADO) CAIXA COM 12</b> , que atenda à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar. características gerais: ponta mais resistente, fácil de apontar. recomendado para maiores de três anos.	cx	05	312		
	<b>LÁPIS PRETO nº 2.</b> Caixa contendo 144 unidades, que atenda					

69	à NBR 11786 (Segurança do Brinquedo) e à CE-BRI/IQB 2269, para uso escolar, produzido com madeira plantada mole e clara, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos e não laváveis. Deverão ainda possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza da grafite. Grafite de excelente qualidade com constituição uniforme e sem impurezas, resistente e de escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 2 = B. Formato cilíndrico ou sextavado; em embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Produto não perecível e atóxico conforme norma EN 71.	cx	05	55		
70	<b>LIVRO ATA, CAPA DURA, PAUTADO, FORMATO 205x305mm, COM 200 FOLHAS. COR CAPA: PRETA</b>	Unid	01	52		
71	<b>MASSA DE MODELAR (90 g) cores diversas</b>	Unid	10	630		
72	<b>MOLHA DEDO em gel atóxico, odor agradável, não mancha papel, Peso Líq. 12g</b>	Unid	05	110		
73	<b>PALITO DE CHURRASCO 4x250mm - pacote com 100 und</b>	Pct	10	710		
74	<b>PALITO DE PICOLÉ 12cm x 8mm - pacote com 100 und</b>	Pct	10	700		
75	<b>PAPEL ADESIVO (TRANSPARENTE - TIPO CONTACT - 25m x 450mm)</b>	Unid	05	215		
76	<b>PAPEL CREPOM AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/MARROM/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO 48cm x 2M</b>	Unid	50	8140		
77	<b>PAPEL DOBRADURA AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/PRETO/ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO 500x600 (mm)</b>	Unid	50	4320		
78	<b>PAPEL DUPLA FACE AMARELO/AZUL/LARANJA/MARROM/PRETO/ROSA/VERDE/VERMELHO</b>	Unid	50	8450		
79	<b>PAPEL LAMINADO AMARELO/AZUL/DOURADO/PRATEADO/VERDE/VERMELHO folha 40x60 cm</b>	Unid	50	1230		
80	<b>PAPEL PARDO (60 cm x 250 m) Bobina</b>	Bobina	01	47		
81	<b>PAPEL PARDO KRAFT (120 cm x 250 m) Bobina</b>	Bobina	01	47		
82	<b>PASTA AZ (28 cm x 35 cm - lombo 8cm) - dorso largo, tamanho officio</b>	Unid	10	242		
83	<b>PASTA CATÁLOGO COM 50 folhas plásticas transparentes, tamanho officio</b>	Unid	05	153		
84	<b>PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. Tamanho 3x335x235mm. Cores Diversas</b>	Unid	10	782		
85	<b>PASTA SANFONADA, com 12 divisórias. Tamanho A4</b>	Unid	05	194		
86	<b>PASTA SUSPensa Kraft. Tamanho 360x240mm 170g. Haste Plástica c/ arame. Acompanha: Visor, Etiqueta e grampo Plástico</b>	Unid	10	700		
87	<b>PERCEVEJO latonado caixa com 100 unidades. Descrição: Composto em arame e chapa de aço, com tratamento anti ferrugem, pontas perfurantes.</b>	Cx	05	190		

88	<b>PERFURADOR METÁLICO; 2 FUROS COM DIÂMETRO DE 6MM E ATÉ 20 FOLHAS; RÉGUA POSICIONADORA DE PAPEL; DEPÓSITO DE COLETA; DIMENSÕES: 91X112X5MM</b>	Unid.	01	80		
89	<b>PILHA ALCALINA AA, 1,5V (PEQUENA) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE.</b>	Unid	10	868		
90	<b>PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PALITO) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE.</b>	Unid	10	568		
91	<b>PILHA MÉDIA 1,5V 1LPR14S C</b>	Unid	02	108		
92	<b>PINCEL ATÔMICO (CANETÃO). TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, PONTA GROSSA de feltro e tinta a base de álcool, 2,0mm / 6CORES. Escreve em diversas superfícies: madeira e papelao, metal e plastico.</b>	Unid	10	850		
93	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 08</b>	Unid	10	635		
94	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 14</b>	Unid	10	535		
95	<b>PINCEL ESCOLAR Nº 24</b>	Unid	05	385		
96	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE</b>	Unid	01	58		
97	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA</b>	Unid	05	158		
98	<b>RÉGUA 30cm TRANSPARENTE</b>	Unid	05	212		
99	<b>SACO TRANSPARENTE - para colocar folhas de ofício 22x30cm - pacote com 100 unidades</b>	Pct	05	60		
100	<b>TECIDO TNT AMARELO/AZUL/BRANCO/LARANJA/MARROM/PRETO/ ROSA/ROXO/VERDE/VERMELHO - 1,4m de altura</b>	metro	100	5690		
101	<b>TESOURA ESCOLAR SEM PONTA INOX (13cm)</b>	Unid	05	331		
102	<b>TESOURA GRANDE - Tam. Aprox. 20cm</b>	Unid	01	92		
103	<b>TINTA GUACHE AMARELA/AZUL CLARO/AZUL/BRANCA/LARANJA/PRETA/VERDE CLARO/VERDE/VERMELHA/ TUBOS DE 250gr</b>	Unid	10	1745		
104	<b>TINTA PARA CARIMBO PRETO - 42mL</b>	Unid	01	39		
105	<b>TINTA PARA CARIMBO VERMELHA - 42mL</b>	Unid	01	15		
106	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO AZUL - 20 ml</b>	Unid	01	70		
107	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO PRETO - 20 ml</b>	Unid	01	70		
108	<b>TINTA REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERMELHO - 20 ml</b>	Unid	05	70		
109	<b>PAPEL CELOFANE - formato 50/70cm AMARELO/AZUL/VERDE/VERMELHO</b>	Unid	30	1300		
110	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL DECORADO - azul com bolas pretas, tam nº 10 - Pacote com 25 unidades</b>	Pct	10	120		
111	<b>BALÃO DE LÁTEX INFLÁVEL DECORADO - rosa com bolas pretas, tam nº 10 - Pacote com 25 unidades</b>	Pct	10	120		
112	<b>BATERIA ALCALINA 9V</b>	Unid	01	9		
113	<b>FITA ADESIVA PARA IMPRESSORA DE PATRIMÔNIO COMPATÍVEL BRODER TZE 231, KZE, COMPATÍVEL PT2730, BRANCA 18MM</b>	Unid	01	20		
114	<b>CADERNO GRANDE (96 FLS - COM ESPIRAL). CAPA DURA. Formato: 200mmx275mm</b>	Unid	10	410		
115	<b>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS</b>	Unid	01	63		
116	<b>PILHA 3V CR 2032 PARA BALANÇAS - (REDONDA)</b>	Unid	10	500		
117	<b>Toner compatível com impressora Brother DCP 2540</b>	Unid	01	08		
118	<b>Toner compatível com impressora Brother MFC 127000W</b>	Unid	01	08		

119	<b>Toner compatível com impressora Brother DCP 8060</b>	Unid	01	06		
120	<b>Toner compatível com impressora HP Pro 4003dw</b>	Unid	01	20		
121	<b>Toner compatível com impressora HP Laser Jet P1005</b>	Unid	01	08		
122	<b>Toner compatível com impressora Xerox Laser 3025/3025</b>	Unid	01	16		
123	<b>Toner compatível com impressora Samsung SCX 3200</b>	Unid	01	20		
124	<b>Toner compatível com impressora Samsung ML 2156W</b>	Unid	01	40		
125	<b>Toner compatível com impressora Samsung M 2070W</b>	Unid	01	100		
126	<b>Toner compatível com impressora Xerox Phaser 3260</b>	Unid	01	24		
127	<b>Toner compatível com impressora Ricoh SP 377</b>	Unid	01	20		
128	<b>Cartuchos pretos compatível com a impressora HP Photosmart</b>	Unid	01	08		
129	<b>Cartuchos coloridos compatível com a impressora HP Photosmart</b>	Unid	01	12		
130	<b>Bloco Auto Adesivo 3x6,5 Postit</b>	Unid	05	50		
131	<b>Bloco Auto Adesivo 7,5x7,5 Postit</b>	Unid	05	100		
132	<b>Papel A3 gramatura 75. Pct. Com 500 folhas</b>	Pct	03	30		
133	<b>Folha Imantada A4</b>	Unid	05	50		
134	<b>Fitilho Pástico diversa cores. Rolo com 150m.</b>	RI	01	25		
135	<b>Barbante algodão 24 fios. Rolo com 500m.</b>	RI	01	10		
136	<b>Embalagem plástica transparente 70x45 Pct com 10 unidades</b>	Pct	01	50		
137	<b>Cartucho impressora laser jet pro MFP M127FN – modelo CF283A</b>	Unid	01	10		
138	<b>Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo colorido 22/28/57 – original</b>	Unid	01	05		
139	<b>Cartucho impressora HP Deskjet D2460 – modelo preto 21B – original</b>	Unid	01	08		
140	<b>Cartucho impressora Xerox MP10119052790462 – modelo toner 3020/3025</b>	Unid	01	36		
141	<b>Cartucho impressora Xerox Workcentre – modelo toner WC 3215</b>	Unid	01	06		
142	<b>Cartucho impressora HP LaserJet P1505 – modelo Toner 435A/436A/285A/278A</b>	Unid	01	06		
143	<b>Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516–modelo colorido 662 XL-original</b>	Unid	01	05		
144	<b>Cartucho impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516–modelo preto 662 XL-original</b>	Unid	01	08		

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Proponente Legal

**Carimbo do CNPJ**



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividades 2015, 2056, 2052, 2112, 2133, 2128

Rubrica: 339030.00000000

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

